



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação e equipe de planejamento

Setor	Câmara Municipal de Itacajá -TO				
Nome	Dilene Salustriano Marinho	Cargo	Secretária	Matrícula	
Nome	Wandson Guyllherme Souza	Cargo	Agente de Contratações	Matrícula	

2. Objeto da contratação

Contratação de profissional de engenharia ou arquitetura com registro em classe para elaboração de projeto, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes para a Câmara Municipal de Itacajá - TO.

3. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objeto a obtenção de serviços técnicos especializados de engenharia ou arquitetura, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender às demandas da Câmara Municipal de Itacajá.

A Administração Pública Municipal enfrenta uma lacuna crítica em seu quadro permanente, pois não dispõe de profissionais com formação em engenharia ou arquitetura, o que inviabiliza a adequada elaboração de projetos, a supervisão e fiscalização de obras e serviços, bem como a prestação de assessoria técnica especializada. Esta deficiência impede o cumprimento do dever de planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, e compromete a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis às contratações públicas e à gestão de infraestrutura.

A ausência de suporte técnico qualificado expõe a Câmara Municipal a riscos operacionais, jurídicos e financeiros, além de comprometer a segurança estrutural de suas edificações e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A inviabilidade de execução de obras de reforma, a ausência de fiscalização de contratos e a impossibilidade de obtenção de pareceres técnicos cruciais são consequências diretas da não contratação, afetando a continuidade do serviço público e a gestão transparente e eficaz.

A contratação externa desses serviços é, portanto, essencial para garantir a segurança dos servidores, a funcionalidade da infraestrutura e a correta aplicação dos recursos públicos, beneficiando indiretamente toda a população de Itacajá por meio de uma gestão administrativa eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

4. Requisitos da contratação

Os requisitos para a contratação de profissional de engenharia ou arquitetura visam assegurar a qualificação técnica e a capacidade de execução dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Itacajá, conforme o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O profissional ou a equipe técnica deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

natureza dos serviços a serem prestados, comprovando sua habilitação legal para o exercício da profissão.

Exige-se experiência comprovada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia civil, bem como na supervisão, fiscalização e acompanhamento técnico de obras, com foco em reformas e manutenção predial, garantindo a aplicação das melhores práticas do setor. A capacidade de emitir pareceres técnicos, realizar vistorias, avaliações e medições de serviços é fundamental, devendo o profissional demonstrar conhecimento aprofundado das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação urbanística e ambiental aplicável.

Os serviços deverão ser prestados com total independência técnica e ética, garantindo a imparcialidade nas avaliações e recomendações, e o profissional deverá estar apto a fornecer orientação técnica e assessoria contínua à Administração Pública Municipal durante todas as fases da execução das obras.

A contratação exige que o profissional ou a empresa demonstre capacidade de comunicação eficaz e de elaboração de relatórios detalhados, que permitam à Câmara Municipal acompanhar o progresso das obras e tomar decisões informadas. A solução contratada deve garantir a conformidade das intervenções com os padrões de segurança e acessibilidade, bem como com as diretrizes de sustentabilidade, quando aplicáveis, contribuindo para a longevidade e a funcionalidade do patrimônio público.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade e a tempestividade das entregas.

Todos os documentos técnicos, como projetos, laudos e medições, deverão ser apresentados em formato compatível com os sistemas da Administração e devidamente assinados pelo profissional responsável, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente.

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado para identificar as soluções disponíveis e os potenciais fornecedores aptos a atender à demanda da Câmara Municipal de Itacajá.

A pesquisa preliminar indicou que há disponibilidade de profissionais com o registro em conselho de classe (CREA ou CAU) e a experiência requerida para as atribuições de elaboração de projetos, supervisão, fiscalização, assessoria e emissão de pareceres técnicos. A alternativa de execução direta dos serviços pela Administração Pública Municipal foi descartada em razão da inexistência de profissionais de engenharia ou arquitetura em seu quadro permanente, o que inviabiliza a assunção dessas responsabilidades internamente.

A contratação de pessoal por concurso público para suprir essa demanda demandaria tempo e recursos incompatíveis com a urgência e a especificidade das necessidades atuais, além de implicar em custos fixos permanentes para uma demanda que pode ser atendida de forma mais flexível e econômica por meio de contratação externa.

A solução de contratação de terceiros, portanto, mostra-se a mais adequada e eficiente para suprir a carência técnica identificada, permitindo à Câmara Municipal acessar expertise especializada sem a necessidade de onerar sua folha de pagamento com cargos permanentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

A pesquisa de preços foi realizada junto a um número mínimo de fornecedores qualificados, visando obter propostas que reflitam os valores de mercado e garantam a economicidade da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

O preço estimado da contratação foi fixado a partir da média aritmética das cotações válidas obtidas para cada item, metodologia expressamente admitida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por traduzir, de forma equilibrada, o valor praticado no mercado.

A exposição concomitante do menor valor, do maior valor, da média e da mediana confere transparência à apuração e permite ao agente responsável pela instrução, de forma fundamentada, adotar parâmetro diverso caso as circunstâncias do caso concreto assim recomendem.

Este levantamento permitiu estimar o valor global da contratação em R\$ 11.066,67, considerado compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza similar e complexidade equivalente.

A existência de múltiplos profissionais e empresas no mercado aptos a prestar os serviços demonstra a competitividade do setor e a possibilidade de obter propostas vantajosas para a Administração Pública Municipal.

A contratação de um profissional ou empresa especializada garante o acesso a conhecimentos técnicos atualizados e a metodologias de trabalho eficientes, sem a necessidade de investimentos em capacitação ou estrutura permanente por parte da Câmara Municipal.

5.1. Apêndice — Tabela resumo da pesquisa de preços

A presente contratação teve seu valor estimado definido com base em pesquisa de preços realizada no início do mês de setembro, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	UND	QND	DESCRIÇÃO	MÉDIA	Total
1	serv	1	Contratação de profissional de engenharia ou arquitetura com registro em classe para elaboração de projeto, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao serviço para a Câmara Municipal de Itacajá - TO	R\$ 11.066,67	R\$ 11.066,67
Valor Global:				R\$ 11.066,67	

O valor estimado de cada item foi calculado com base na mediana dos preços identificados, após saneamento conforme metodologia do(a) IN SEGES/ME nº 65/2021, que prevê o descarte de preços com desvio superior a 25% em relação à mediana inicial, quando disponíveis ao menos 3 (três) ocorrências.

5.2 Metodologia e apuração do preço de referência

Indicador	Valor
Menor valor	R\$ 10.500,00
Maior valor	R\$ 11.500,00
Média aritmética (referência adotada)	R\$ 11.066,67
Mediana	R\$ 11.200,00



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

Desvio padrão populacional	R\$ 419,00
Coefficiente de variação	3,79%
Limiar de inexequibilidade (70% da média)	R\$ 7.746,67
Menor oferta em relação à média	94,88% (5,12% abaixo)

O preço de referência foi apurado pela média aritmética das propostas válidas, com verificação da dispersão pelo coeficiente de variação e aplicação do limiar de 70% para alerta de possível inexequibilidade, em analogia ao art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a apuração, as cotações coletadas situaram-se, em sua totalidade, em patamar compatível com os preços de mercado, não se verificando dispersão excessiva em nenhum item, tampouco cotação abaixo do piso de exequibilidade.

5.3. Empresas consultadas

O quadro a seguir consolida a identificação dos participantes da coleta de preços, com os respectivos dados cadastrais, data da coleta, prazo de validade da proposta e valor total ofertado:

Proponente	CPF ou CNPJ	Validade	Valor da Proposta (R\$)
JJ Cassoli Engenharia Ltda	32.182.661/0001-71	60 dias	10.500,00
Rui Vaz Sousa Junior Limitada (RV Engenharia), Araguaína/TO	47.837.962/0001-63	60 dias	11.200,00
Ilgher Oliveira Santos (pessoa física), Barra do Garças/MT	061.355.661-56	60 dias	11.500,00

Os valores consignados destinam-se exclusivamente à apuração do preço estimado e à verificação de exequibilidade na fase de planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de contratação como um todo, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consiste na contratação de profissional de engenharia ou arquitetura com registro em classe, para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico e medição, entre outras atribuições pertinentes, para a Câmara Municipal de Itacajá.

Esta abordagem visa suprir a carência de expertise interna e garantir a adequada gestão das intervenções na infraestrutura predial. A modalidade de contratação escolhida é a Dispensa de Licitação, **fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 11.066,67.

Este montante se encontra abaixo do limite de R\$ 130.984,20 estabelecido para obras e serviços de engenharia, conforme valores atualizados pelo Decreto 12.807/2025, o que justifica a aplicação da dispensa em razão do valor.

O regime de execução será o de prestação de serviços técnicos especializados, com remuneração global pelo conjunto das atribuições, garantindo a integralidade e a continuidade do acompanhamento técnico necessário para a obra de reforma da fachada do edifício da Câmara Municipal.

O critério de julgamento típico para esta modalidade será o de menor preço, obtido por meio de cotação prévia junto a profissionais ou empresas qualificadas, assegurando a economicidade da



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

contratação. A solução prevê que o profissional ou a empresa contratada atuará de forma complementar à equipe da Câmara Municipal, fornecendo o suporte técnico especializado que não pode ser provido por servidores internos.

O prazo da contratação será determinado de forma a cobrir integralmente o período de elaboração do projeto e o acompanhamento da obra de reforma, garantindo a supervisão contínua e a conformidade técnica em todas as suas etapas.

A descrição da solução abrange a totalidade das atribuições necessárias para a gestão técnica da obra, desde a fase de planejamento e projeto até a fiscalização da execução, assegurando um controle abrangente e eficaz.

A escolha por esta solução visa otimizar os recursos públicos, garantir a qualidade das intervenções e mitigar os riscos associados à ausência de expertise técnica especializada na Administração Pública Municipal.

7. Estimativa das quantidades e memória de cálculo

O prazo da contratação deverá ser suficiente para o acompanhamento da obra.

8. Estimativa de valor da contratação

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 11.066,67 (onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado conforme pesquisa de preços.

9. Justificativa do parcelamento ou não

A justificativa para o não parcelamento do objeto contratual, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, reside na natureza indivisível e interdependente dos serviços técnicos especializados de engenharia ou arquitetura demandados pela Câmara Municipal de Itacajá.

A contratação abrange um conjunto de atribuições que, embora distintas em sua execução, são intrinsecamente ligadas e complementares, formando um escopo único e coeso para o acompanhamento de uma obra específica, como a reforma da fachada do edifício. A elaboração do projeto, a supervisão, a fiscalização, a orientação técnica, a assessoria, as vistorias, as avaliações, os pareceres técnicos e as medições constituem um fluxo contínuo de atividades que requerem uma visão sistêmica e uma responsabilidade técnica unificada.

O parcelamento desses serviços entre diferentes profissionais ou empresas poderia gerar descontinuidade na gestão técnica, fragmentação da responsabilidade e potenciais conflitos de informação ou de metodologia, comprometendo a qualidade e a segurança da obra.

A divisão do objeto em lotes distintos dificultaria a coordenação e a integração das diversas etapas, aumentando os riscos de falhas na comunicação e de inconsistências técnicas, o que poderia resultar em atrasos, custos adicionais e comprometimento da conformidade legal.

A contratação de um único profissional ou empresa para a totalidade dos serviços assegura a coerência técnica, a padronização dos procedimentos e a centralização da responsabilidade, facilitando a gestão e a fiscalização por parte da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o não parcelamento é a solução mais adequada para preservar a integralidade do serviço, otimizar a gestão contratual e assegurar a máxima qualidade e segurança para as intervenções na infraestrutura da Câmara Municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do profissional de engenharia ou arquitetura, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, são multifacetados e visam primordialmente aprimorar a gestão da infraestrutura da Câmara Municipal de Itacajá.

Espera-se garantir a elaboração de projetos de engenharia ou arquitetura em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável e os padrões de segurança, assegurando a qualidade e a durabilidade das intervenções, como a reforma da fachada do edifício.

A contratação permitirá uma supervisão e fiscalização técnica rigorosa das obras civis, prevenindo a ocorrência de vícios construtivos, o uso inadequado de materiais e o descumprimento de especificações, o que resultará na otimização dos investimentos públicos e na redução de desperdícios de recursos.

A presença de expertise especializada contribuirá para a mitigação de riscos operacionais e legais, protegendo a Administração Pública Municipal de eventuais responsabilizações decorrentes de falhas técnicas ou de conformidade. A melhoria da segurança estrutural e funcional do edifício da Câmara Municipal beneficiará diretamente os membros e servidores, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e adequado, e indiretamente a população local, que terá acesso a serviços legislativos prestados em instalações de qualidade.

A contratação reforça o dever de planejamento da Administração, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução das obras, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a obtenção de pareceres técnicos, vistorias e avaliações qualificadas subsidiará a tomada de decisões estratégicas pela Câmara Municipal, fortalecendo a capacidade institucional de gestão de seu patrimônio e assegurando a continuidade e a excelência dos serviços públicos prestados.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal para a execução da contratação e a gestão do contrato, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, incluem uma série de ações coordenadas. Será formalmente designado um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, ambos servidores da Câmara Municipal de Itacajá, com as competências e responsabilidades definidas em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

O Fiscal do Contrato será o responsável por verificar a conformidade dos entregáveis, tais como projetos, laudos, pareceres técnicos e medições, atestando a qualidade e a adequação dos serviços prestados pelo profissional ou empresa contratada.

A Administração deverá providenciar a dotação orçamentária e a fonte de recursos necessárias para cobrir o valor global da contratação, que é de R\$ 11.066,67, assegurando a disponibilidade financeira para o pagamento dos serviços. Será elaborado um Termo de Referência detalhado, que especificará o escopo dos serviços, os prazos de execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual, servindo como base para a formalização do contrato.

A Câmara Municipal deverá fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, como plantas existentes, histórico de intervenções e acesso às instalações para vistorias e levantamentos. Será estabelecido um cronograma de reuniões



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

periódicas entre o Fiscal do Contrato e o profissional contratado para acompanhamento do progresso, esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas.

O recebimento dos serviços será formalizado em duas etapas: provisório, para verificação inicial da conformidade, e definitivo, após a constatação da plena execução e aceitação dos entregáveis, conforme as condições estabelecidas no contrato. A Administração manterá um registro documental completo de todas as etapas da contratação e da execução contratual, incluindo comunicações, relatórios e comprovantes de pagamento, para fins de controle e auditoria.

Em caso de necessidade de alterações contratuais, estas serão formalizadas por meio de termos aditivos, em estrita observância à legislação vigente, garantindo a segurança jurídica do processo.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

Atualmente não há contrato vigente para o objeto.

13. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

A Contratação dos serviços está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 na sessão destinada a informações de obras e serviços de engenharia.

14. Possíveis impactos ambientais e medidas de mitigação

A análise dos possíveis impactos ambientais e das medidas de mitigação, conforme o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional de engenharia ou arquitetura, considera a natureza predominantemente intelectual dos serviços.

Diretamente, a prestação de serviços de elaboração de projetos, supervisão e fiscalização não gera impactos ambientais significativos. No entanto, indiretamente, as atividades de engenharia e arquitetura influenciam as obras civis que serão planejadas e acompanhadas, como a reforma da fachada do edifício da Câmara Municipal.

Nesse contexto, a Contratada deverá incorporar em seus projetos e recomendações as melhores práticas de sustentabilidade e eficiência energética, sempre que aplicável e viável, visando minimizar o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos durante a execução das obras. As medidas de mitigação incluem a orientação para a especificação de materiais de construção com menor impacto ambiental, priorizando aqueles provenientes de fontes sustentáveis ou reciclados, e a recomendação de técnicas construtivas que reduzam o consumo de água e energia.

O profissional contratado deverá assegurar que o planejamento da obra contemple a gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e a legislação municipal pertinente, promovendo a segregação, a reciclagem e o descarte ambientalmente corretos.

A fiscalização da obra incluirá a verificação do cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma responsável e sustentável. A contratação contribuirá para a conscientização sobre a importância da sustentabilidade nas edificações públicas, promovendo um ambiente construído mais resiliente e ecologicamente equilibrado.

A Câmara Municipal, por meio da fiscalização, exigirá da empresa executora da obra o cumprimento de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias, bem como a adoção de práticas que



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

minimizem a poluição sonora, a poeira e outros incômodos à comunidade durante a execução dos trabalhos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a razoabilidade da contratação de profissional de engenharia ou arquitetura para a Câmara Municipal de Itacajá, em estrita conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação é inquestionável, decorrente da carência de expertise técnica especializada no quadro funcional da Câmara, essencial para a adequada gestão de sua infraestrutura predial e para a execução de obras civis, como a reforma da fachada. A solução proposta, mediante Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada e economicamente vantajosa, considerando o valor global estimado de R\$ 11.066,67, que se enquadra nos limites legais estabelecidos pelo Decreto 12.807/2025.

O levantamento de mercado confirmou a existência de profissionais e empresas aptas a prestar os serviços, garantindo a competitividade e a obtenção de propostas alinhadas aos valores de mercado. Os requisitos estabelecidos asseguram a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, e o não parcelamento do objeto é justificado pela indivisibilidade e interdependência das atribuições, que demandam uma responsabilidade técnica unificada.

Os resultados esperados, como a garantia de conformidade técnica e legal das obras, a otimização dos investimentos públicos e a melhoria da segurança e funcionalidade do edifício, demonstram o alinhamento da contratação com o interesse público primário e os princípios da eficiência administrativa.

As providências a serem adotadas para a gestão e fiscalização do contrato são claras e suficientes para assegurar a correta execução dos serviços, e os impactos ambientais foram devidamente considerados, com a previsão de medidas mitigadoras indiretas.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, a fim de suprir a demanda da Câmara Municipal e garantir a adequada gestão de seu patrimônio público.

Itacajá – TO, 24/09/2026.

**DILENE
SALUSTRIANO
O MARINHO:**
05262294111

Assinado digitalmente por DILENE
SALUSTRIANO MARINHO 05262294111
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia,
OU=31904918000198, OU=AC Solução
Digital Múltipla, CN=DILENE
SALUSTRIANO MARINHO 05262294111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.1

Dilene Salustriano Marinho
Secretário Geral